

Rui Pedro Pinheiro Esteves;
 António Manuel Marques Madama Caldeira das Neves;
 João Pedro de Sousa Faria Borda;
 Tito Miguel Palmela Leitão;
 Tomé Manuel de Matos Lopes;
 José Manuel Palma dos Reis;
 António dos Santos Ruivo;
 José Emídio Craveiro Rocha;
 Vítor Rogério Borges Farricha;
 Carla Cristina Paulo Gabriel Bentes;
 Alexandra Isabel Neves Zagalo e Melo;
 Carla Isabel Mimoso Santos;
 Cláudio Virgílio Antunes David;
 Margarida de Fátima Palma Fêria Borges;
 Alice Maria Martins Rodrigues;
 Nuno Miguel Gamboa Bragança;
 José Nascimento da Cunha;
 Maria João Rodrigues Palaré Simões.

Assistentes Convidados a 30 %

Ana Maria dos Santos Rodrigues de Mendonça Costa;
 Paula Maria Broeiro Gonçalves;
 Carla Maria Jesus Almeida Guitana;
 Maria de Lurdes Correia da Encarnação;
 José Paulo da Costa Freire;
 Maria Mónica Venâncio Freire Leitão Mendes Pedro;
 Diana de Aguiar de Sousa Cardoso;
 Ruth Isabel de Gusmão Fernandes Geraldes Ramos Dias.

15/05/2018. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

311348621

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 551/2018

Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que por meu despacho de 5 de maio de 2018, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149 de 5 de agosto de 2015, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Associado para a Área Disciplinar de Economia da Faculdade de Economia desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estarem cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura (em suporte de papel) em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- c) Número de identificação civil;
- d) Nacionalidade;
- e) Data de nascimento;
- f) Residência ou endereço de contacto;
- g) Telefone e/ou telemóvel;
- h) Endereço de correio eletrónico;
- i) Habilitações literárias;
- j) Profissão.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 6.3 deverão relevar os aspetos curriculares na área de Economia.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o candidato não ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Economia ou outra considerada adequada.

b) De o candidato não possuir um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso

c) De o candidato não apresentar, pelo menos, três artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas indexadas na Web of Science (WoS) ou classificadas na sua categoria nos dois primeiros quartis do SCImago Journal Rank (SJR).

Considera-se aprovado em maioria absoluta o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados de acordo com a metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3 e 6.4.

6.3 — Vertentes e critérios da avaliação curricular:

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes, devendo relevar os aspetos curriculares na área Economia:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação de estudantes;

c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — gestão das instituições e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC)

CI1 — Produção científica, medida em número e qualidade de publicações científicas;

CI2 — Produção científica, medida pelo impacto das publicações na respetiva comunidade científica;

CI3 — Coordenação e participação em projetos científicos;

CI4 — Orientação de estudantes de doutoramento e de investigadores integrados em projetos, incluindo pós-doutoramentos.

6.3.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VEMP)

CE1 — Coordenação de projetos pedagógicos;

CE2 — Publicações e produção de outros materiais pedagógicos, e atividade letiva;

CE3 — Acompanhamento de estudantes em atividades extracurriculares e dissertações de mestrado.

6.3.4 — Critérios para a avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (VTC)

CTC1 — Intervenção e dinamização da comunidade científica;
CTC2 — Valorização económica e social do conhecimento e extensão universitária;
CTC3 — Divulgação científica e técnica.

6.3.5 — Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU):

GU1 — Participação em júris de provas e concursos académicos;
GU2 — Participação na avaliação de programas de investigação e ensino;
GU3 — Participação em órgãos de gestão em Universidades, Faculdades e unidades de I&D;

GU4 — Participação em cargos e tarefas atribuídas por órgãos de gestão.

6.4 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0.55*VMC + 0.25*VEMP + 0.05*VTC + 0.15*VGU$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
VMC (Mérito Científico)	0,55	C11 — Produção científica	0,60
		C12 — Impacto da produção científica	0,20
		C13 — Coordenação	0,10
		C14 — Orientação	0,10
VEMP (Experiência e Mérito Pedagógico)	0,25	CE1 — Coordenação de projetos pedagógicos	0,20
		CE2 — Publicações e atividade letiva	0,50
		CE3 — Acompanhamento de estudantes	0,30
VTC (Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento)	0,05	CTC1 — Intervenção na comunidade científica	0,25
		CTC2 — Valorização do conhecimento e extensão	0,50
		CTC3 — Divulgação científica e técnica	0,25
VGU (Gestão Universitária)	0,15	GU1 — Júris e concursos académicos	0,20
		GU2 — Avaliação de programas	0,30
		GU3 — Órgãos de gestão	0,30
		GU4 — Cargos e tarefas atribuídas por órgãos de gestão	0,20

6.4.1 — Deliberações do júri

Nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos, pelo menos, igual a metade mais um dos votos presentes, não sendo permitidas abstenções.

7 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva — Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor João Alberto Sousa Andrade — Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Prof. Doutor António Manuel Pedro Afonso — Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Luís Miguel Rainho Catela Nunes — Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics;

Prof. Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga — Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho

Prof.ª Doutora Maria Isabel Rebelo Teixeira Soares — Professor Catedrático Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Prof. Doutor António Abílio Garrido da Cunha Brandão — Professor Catedrático Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Helder Ferreira Vasconcelos — Professor Catedrático Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de maio de 2018. — A Vice-Reitora, Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.

311332226



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 653/2018

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., reunido a 4 de maio de 2018, em complemento da afetação de áreas e pelouros já atribuídas aos seus membros por deliberação de 20 de abril de 2018, delibera:

I — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, aplicáveis ao Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, que remete para o regime jurídico e Estatutos aplicáveis às unidades de saúde com natureza de entidades públicas empresariais (Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de